PROJETO DE LEI Nº 12/2022

EMENTA: Altera a redação do inciso IX do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.090, de 6 de outubro de 1.995, a fim de incluir cardápios de merenda escolar adaptados às necessidades dos estudantes da rede pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IX do art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.090, de 6 de outubro de 1.995, que passa a vigora com o seguinte texto:

> IX – realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar, devendo ainda os mesmos serem adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais, tais como: doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 28 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

A ideia de elaboração desta lei alteradora é realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar, devendo os mesmos serem adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais, tais como: doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias, e intolerâncias alimentares, dentre outras.

Nota-se que a obesidade está em crescimento no mundo, principalmente com a padronização de hábitos que estimulam o consumo de frituras, gorduras saturadas, bebidas e alimentos industrializados, fazendo-se necessário a utilização de mecanismos para evitar os maus hábitos alimentares nas escolas públicas.

Propõe-se a responsabilidade técnica pela alimentação escolar ao servidor nutricionista da Secretaria de Educação, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. Os gastos com internação de pacientes são bastante elevados. Uma alimentação adequada evita que a doença se agrave, o que poupa nossas crianças e faz com que o município gaste menos recursos com o tratamento.

Desta forma, a presente proposição visa instrumentalizar a Secretaria Municipal de Educação com um programa específico para que os alunos matriculados na rede municipal de ensino recebam merenda escolar diferenciada. E, é por isso que solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei, por acreditar que se implantado irá melhorar o bem estar da população.

Sala das Sessões, 28 de março de 2022.

Evaldo Geraldo do Carmo
vereador